

25 MAIO 2016

MICROFILMAGEM

1932829

25 MAIO 2016

MICROFILMAGEM

1932830

25 MAIO 2016

MICROFILMAGEM

1932831

**SEGUNDO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES**

25 MAIO 2016

entre

25 MAIO 2016

MICROFILMAGEM

1932832

MICROFILMAGEM

1932833

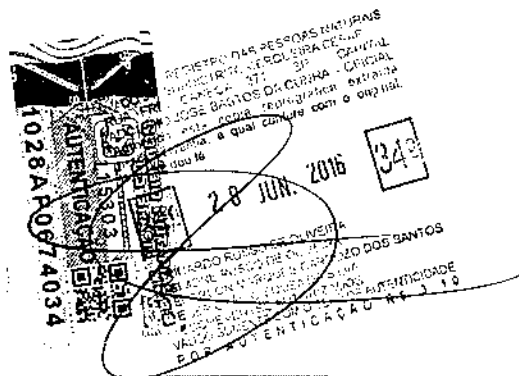
**VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. -
e CASA DOS VENTOS HOLDING S.A.
como Alienantes Fiduciárias**

e

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário**

com a interveniência anuência de

**VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A. e
SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
como Interventientes Anuentes**



Datado de
02 de maio de 2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

Pelo presente instrumento particular:

- I. na qualidade de alienantes fiduciárias das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 121, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.668/0001-53, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Santa Luiza"); e

CASA DOS VENTOS HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 213, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.916.873/0001-19, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Casa dos Ventos Holding" e, quando em conjunto com o Santa Luiza, as "Alienantes Fiduciárias");

- II. na qualidade de agente fiduciário e representante dos credores fiduciários titulares das Debêntures (conforme abaixo definido):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, representando a comunhão dos debenturistas das Emissões (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário");

sendo as Alienantes Fiduciárias e o Agente Fiduciário denominados em conjunto "Partes" e, individualmente e indistintamente, "Parte";

com a interveniência anuência de,

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 09.910.984/0001-12, administrado pelo Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, devidamente credenciado na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 5805, de 19 de janeiro de 2000, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, neste ato representado nos termos de seu Contrato Social ("Salus FIP"); e

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 152, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.396/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos de São Jorge");

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na

099AP08/4041

02 JUN 2016

0371 51

CO DA CURHA

na reprodução

original

qual confere com

VALIDO

PARA

0

1

JURÍDICO
CVER

Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.042/0001-69 ("Vento Formoso" ou "SPE I") emitiu 97.402 (noventa e sete mil, quatrocentos e duas) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.402.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e dois mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A." ("Debêntures da SPE I", "Escritura de Emissão da SPE I" e "Emissão da SPE I"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE I realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures, restando 4.508 (quatro mil quinhentas e oito) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão da SPE I firmado em 15 de fevereiro de 2016;

- (B) em 26 de agosto de 2015, a NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.017/0001-85 ("Ventos do Morro do Chapéu" ou "SPE II") emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentos e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A." ("Debêntures da SPE II", "Escritura de Emissão da SPE II" e "Emissão da SPE II"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE II realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.174 (noventa e duas mil, cento e setenta e quatro) debêntures, restando 5.229 (cinco mil, duzentas e vinte e nove) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão da SPE II firmado em 15 de fevereiro de 2016;

- (C) em 26 de agosto de 2015, a NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, ("Ventos do Parazinho" ou "SPE III") emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentas e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A." ("Debêntures da SPE III", "Escritura de Emissão da SPE III" e "Emissão da SPE III"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE III realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de



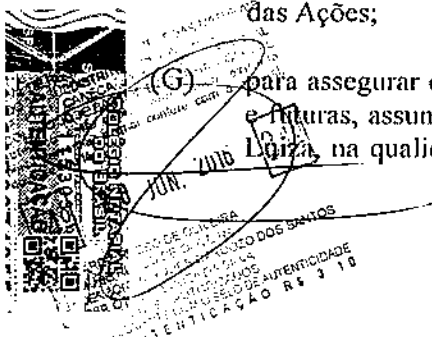
8 JUN. 2016
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL E PESSOA JURÍDICA DE CAPITAL
FCA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10



103.756 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e seis) debêntures, restando 140 (cento e quarenta) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão da SPE III firmado em 15 de fevereiro de 2016;

- (D) em 26 de agosto de 2015, a NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30 ("Ventos do Tianguá" ou "SPE IV") emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentas e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1^a Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE IV", "Escritura de Emissão da SPE IV" e "Emissão da SPE IV"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE IV realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 95.796 (noventa e cinco mil, setecentas e noventa e seis) debêntures, restando 1.607 (um mil seiscentas e sete) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão da SPE IV firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (E) em 26 de agosto de 2015, a NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.953/0001-71 ("Ventos do Tianguá Norte" ou "SPE V" e, em conjunto com SPE I, SPE II, SPE III, SPE IV e SPE V, as "SPEs") emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentas e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1^a Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE V", em conjunto com Debêntures da SPE I, Debêntures da SPE II, Debêntures da SPE III, Debêntures da SPE IV, "Debêntures"; "Escritura de Emissão da SPE V", em conjunto com Escritura de Emissão da SPE I, Escritura de Emissão da SPE II, Escritura de Emissão da SPE III, Escritura de Emissão da SPE IV, "Escrituras de Emissão"; e "Emissão da SPE V", em conjunto com Emissão da SPE I, Emissão da SPE II, Emissão da SPE III e Emissão da SPE IV, "Emissão"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE V realizada em 25 de agosto de 2015;
- (F) o Salus FIP, até 29 de fevereiro de 2016, era detentor de 45,92% (quarenta e cinco vírgula noventa e dois por cento), e a Santa Luiza era detentora de 54,08% (cinquenta e quatro vírgula zero oito) das ações de emissão da Ventos de São Jorge ("Ações"), e quatro vírgula zero oito) das Ações;

- (G) para assegurar o integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pelas SPEs decorrentes das Escrituras de Emissão, o Salus FIP e a Santa Luiza, na qualidade de únicos acionista da Ventos de São Jorge, alienaram fiduciariamente a



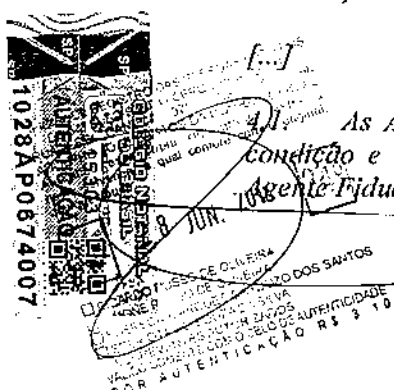


Ventos de São Jorge e de titularidade das Alienantes Fiduciárias, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Ventos de São Jorge ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), observados os percentuais de participação acionária abaixo:

SOCIEDADE	ALIENANTE FIDUCIÁRIA	NÚMERO DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA
VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.	CASA DOS VENTOS HOLDING	72.605.672	45,92%
	SANTA LUIZA	85.494.328	54,08%

3.1. Enquanto não ocorrer um Evento de Inadimplemento, nos termos das Escrituras de Emissão, as Alienantes Fiduciárias exercerão os direitos de voto vinculados às Ações Alienadas Fiduciariamente de sua titularidade, exceto na medida em que referidos exercícios de direito de voto (i) altere as preferências, vantagens e condições das Ações Alienadas Fiduciariamente; (ii) aprove o resgate e/ou reembolso de ações pelas Alienantes Fiduciárias; (iii) aprove a cisão, fusão ou incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Ventos de São Jorge, incluindo via redução de capital, exceto conforme autorizado nos termos da Cláusula 5.4.1 (k) das Escrituras de Emissão; (iv) nos termos da Lei das Sociedades por Ações e/ou do estatuto social da Ventos de São Jorge, crie às Alienantes Fiduciárias o direito de recesso/retirada; (v) aprove a contratação de empréstimos, mútuos ou outras formas de endividamento, exceto conforme autorizado nos termos da Cláusula 5.4.1 (q) das Escrituras de Emissão; (vi) aprove a assunção de novas obrigações relacionadas à operação do Projeto além daquelas cosubstanciadas nos Contratos do Projeto (conforme definido nas Escrituras de Emissão), exceto conforme autorizado nos termos das Cláusulas 5.4.1 (ff) e (gg) das Escrituras de Emissão; (vii) aprove a celebração de quaisquer contratos, acordos, ajustes, compromissos ou quaisquer atos que tenham por objeto ou como efeito a constituição de garantias e/ou a oneração ou, ainda, o compromisso de constituição de garantias e/ou oneração de seus ativos e bens, reais e incorpóreos, presentes ou futuros, exceto pelos Instrumentos de Garantia (conforme definido nas Escrituras de Emissão) e conforme autorizado nos termos da Cláusula 5.4.1. (hh) das Escrituras de Emissão; e/ou (viii) aprove o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições de proventos em dinheiro ou bonificações em ações, ou semelhantes às Alienantes Fiduciárias, sendo observado que a Interviente Anuente poderá distribuir dividendos, até o limite previsto para o pagamento do dividendo mínimo legal previsto no artigo 202, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades por Ações caso a Interviente Anuente, e/ou a Ventos de São Jorge, e/ou as SPEs e/ou a Casa dos Ventos Holding e/ou a Santa Luiza estejam adimplentes com suas respectivas obrigações previstas nas Escrituras de Emissão e seja aprovado previamente pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

As Alienantes Fiduciárias, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, declaram e asseguram ao Agente Fiduciário em relação à Ventos de São Jorge e a si mesmas, nesta data que:



(a) com relação à Casa dos Ventos Holding e à Santa Luiza, são sociedades por ações, devidamente constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente autorizadas a conduzir suas atividades;

[...]

5.1 (h) A Casa dos Ventos Holding e a Ventos de Santa Luiza Energias Renováveis S.A se obrigam a entregar uma cópia autenticada da AGE CDV Holding, respectivamente, devidamente registradas na JUCEC no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de arquivamento.

7.13. As comunicações a serem enviadas por quaisquer das Partes nos termos deste Contrato, se feitas por fax ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

(i) Para as Alienantes Fiduciárias:

CASA DOS VENTOS HOLDING S.A.
VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 12º andar
São Paulo - SP
CEP 01.452-001
At.: Ivan Hong / Manuela Mauler
Telefone: +55 (11) 4084-4200
e-mail: estruturacao@casadosventos.com.br

C/C
CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 12º andar
São Paulo - SP
CEP 01.452-001
At.: Sr. Ivan Hong / Sra. Manuela Mauler
Telefone: +55 (11) 4084-4200
Fax: +55 (11) 4084-4201
e-mail: estruturacao@casadosventos.com.br

[...]

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
DO 1º SUBDISTRITO DE GUERQUENA DE SÃO
RUA FREI CANECA, 375 - 8º ANDAR - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ DOS SANTOS OFICIAL
Autenticado esta cópia (reprodução) de acordo
com a legislação, a qual contém um original
de que dou fé



CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da celebração deste Segundo Aditamento, as Alienantes Fiduciárias e a Ventos de São Jorge se obrigam a fazer com que a modificação relativa à alienação fiduciária objeto do Contrato seja averbada nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Ventos de São Jorge e/ou que o referido ônus seja incluído no extrato emitido pelas instituições prestadoras de serviços de escrituração das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou custodiantes das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme aplicável, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da averbação, por meio da inclusão da anotação a seguir: "As [quantidade] ações detidas por [Casa dos Ventos Holding S/A / Ventos de Santa Luiza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Energias Renováveis S.A.], representativas de [--]% ([--] por cento) do total do capital social da Ventos de São Jorge Holding S.A., bem como os direitos a ela relacionados, detidos na presente data por [Casa dos Ventos Holding S/A / Ventos de Santa Luiza Energias Renováveis S.A.], são objeto de alienação fiduciária em favor da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), agindo em nome e para o benefício dos debenturistas da (i) 1^a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.; (ii) 1^a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A.; (iii) 1^a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.; (iv) 1^a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A.; (v) 1^a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A., conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 26 de agosto de 2015, Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 11 de janeiro de 2016, e Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 02 de maio de 2016 ("Instrumentos de Alienação Fiduciária de Ações"), sendo certo que referidas ações e direitos a ela relacionados não poderão ser, de qualquer modo, transferidos, cedidos ou alienados sem o prévio e expresso consentimento do Agente Fiduciário, na forma estabelecida nos referidos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Ações, sendo certo ainda que deverão ser observadas as demais disposições dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Ações."

2.2. No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura deste Segundo Aditamento, às suas custas e exclusivas expensas, as Alienantes Fiduciárias deverão registrar este Segundo Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições das sedes de todas as Partes, devendo fornecer uma via física registrada deste Segundo Aditamento ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar dos referidos registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

2.3 Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

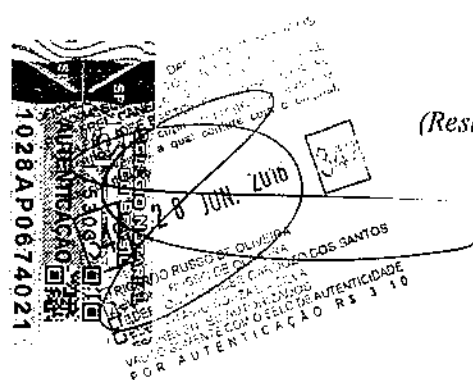
2.4. Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.5. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento em 7 (sete) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 02 de maio de 2016.

(As assinaturas constam das páginas seguintes.)
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)



[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações - 1/5]

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA..)

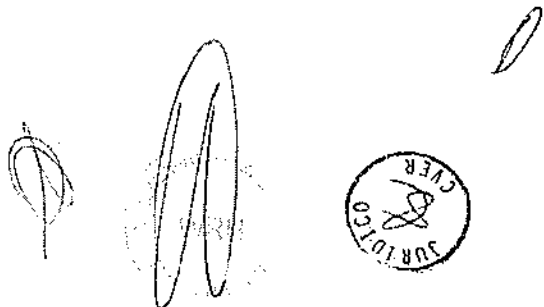
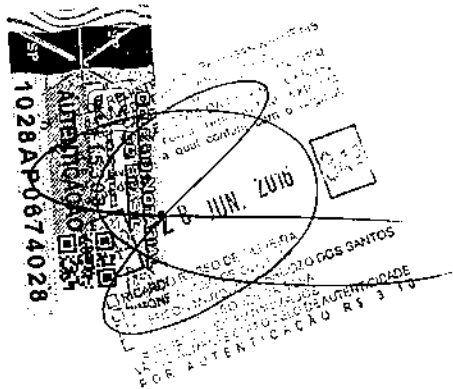
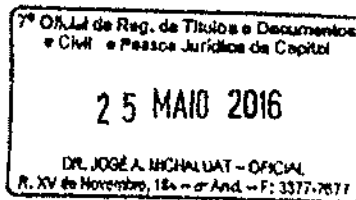


Nome: **Luiz Amendo Monteiro Sedrani**
Cargo: **Procurador**



Nome: **Mario Okazuka Júnior**
Cargo: **Procurador**

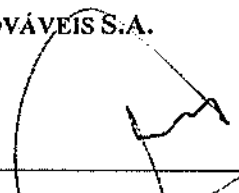
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)



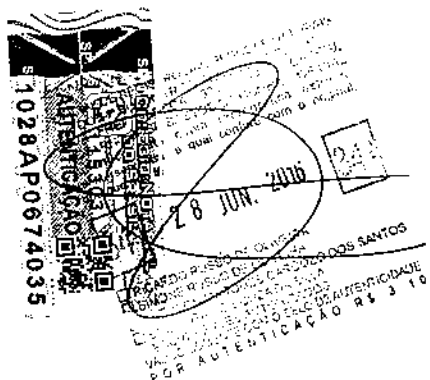
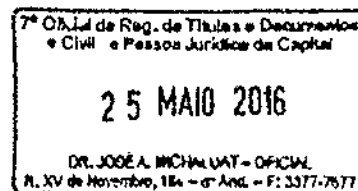
[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações - 2/5]

VENTOS DE SANTA LUÍZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: 
Cargo: Lucas Dazerra de Menezes Alencar Azeiteiro
Diretor

Nome: 
Cargo: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Diretor

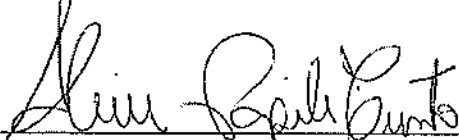
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

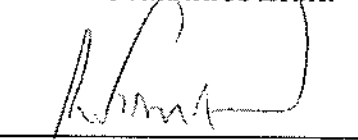


A

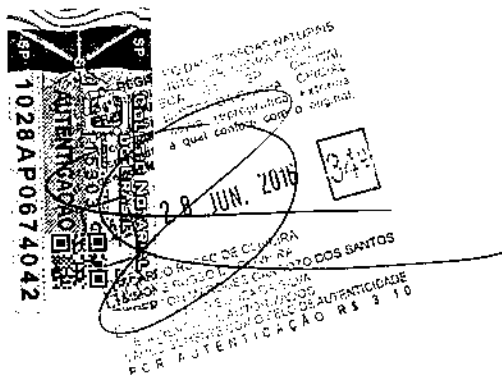
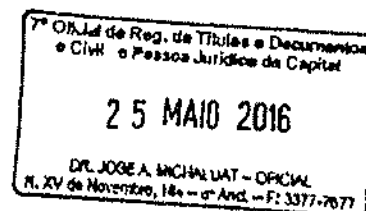
[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações – 3/5]

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: _____
Cargo: **Aline Cunto**
Procuradora


Nome: _____
Cargo: **Rodrigo Viana**
Procurador

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)



[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações – 4/5]

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.

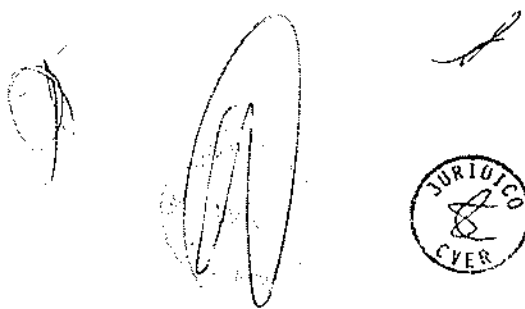
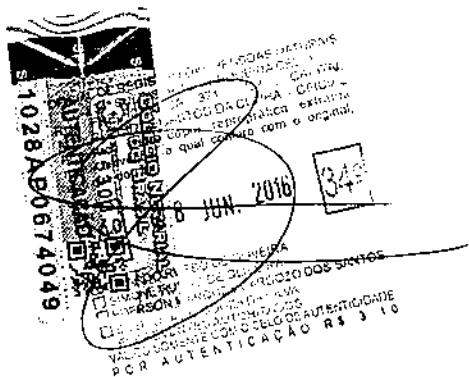
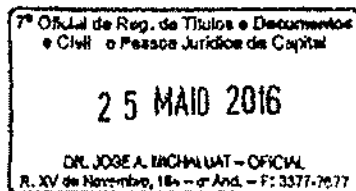
Nome:

Cargo: **Mário A. Alencar Araripe**
Diretor

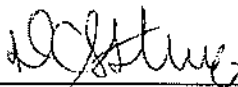
Nome:

Cargo: **Lucas Dazema de Menezes Alencar Araripe**
Diretor

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)



TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: **Dione Sandrini**
 CPF/MF: **255.313.258-19**
 RG: **27.247.325-X**

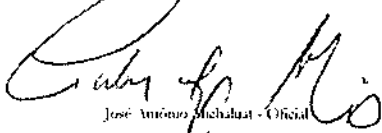
2. 
 Nome: **Giselle Silva**
 RG: **36.966.184-9**
 CPF: **383.020.838-36**

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)


 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 73,33	Protocolado e prenotado sob o n. 1.932.829 em
Estado	R\$ 20,80	25/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 10,78	sob o n. 1.932.829 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,87	Averbado à margem do registro n. 1914492
T. Justiça	R\$ 5,01	São Paulo, 25 de maio de 2016
M. Público	R\$ 3,54	
Iss	R\$ 1,53	
Total	R\$ 118,86	

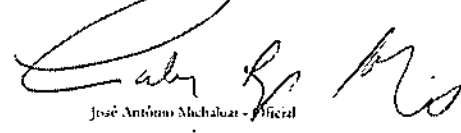
Seios e taxas
 Recolhidos p/verba


 José Antônio Michaluart - Oficial


 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 73,33	Protocolado e prenotado sob o n. 1.932.830 em
Estado	R\$ 20,80	25/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 10,78	sob o n. 1.932.830 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,87	Averbado à margem do registro n. 1914493
T. Justiça	R\$ 5,01	São Paulo, 25 de maio de 2016
M. Público	R\$ 3,54	
Iss	R\$ 1,53	
Total	R\$ 118,86	

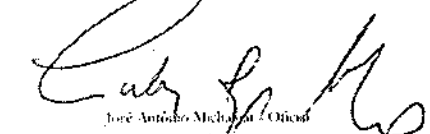
Seios e taxas
 Recolhidos p/verba


 José Antônio Michaluart - Oficial


 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 73,33	Protocolado e prenotado sob o n. 1.932.831 em
Estado	R\$ 20,80	25/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 10,78	sob o n. 1.932.831 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,87	Averbado à margem do registro n. 1914494
T. Justiça	R\$ 5,01	São Paulo, 25 de maio de 2016
M. Público	R\$ 3,54	
Iss	R\$ 1,53	
Total	R\$ 118,86	

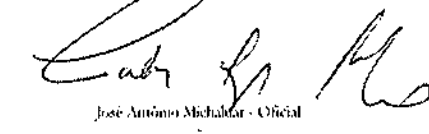
Seios e taxas
 Recolhidos p/verba


 José Antônio Michaluart - Oficial


 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 73,33	Protocolado e prenotado sob o n. 1.932.832 em
Estado	R\$ 20,80	25/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 10,78	sob o n. 1.932.832 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,87	Averbado à margem do registro n. 1914495
T. Justiça	R\$ 5,01	São Paulo, 25 de maio de 2016
M. Público	R\$ 3,54	
Iss	R\$ 1,53	
Total	R\$ 118,86	

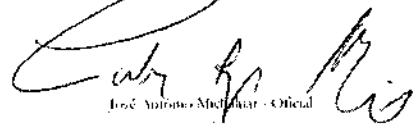
Seios e taxas
 Recolhidos p/verba


 José Antônio Michaluart - Oficial


 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 73,33	Protocolado e prenotado sob o n. 1.932.833 em
Estado	R\$ 20,80	25/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 10,78	sob o n. 1.932.833 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 3,87	Averbado à margem do registro n. 1914496
T. Justiça	R\$ 5,01	São Paulo, 25 de maio de 2016
M. Público	R\$ 3,54	
Iss	R\$ 1,53	
Total	R\$ 118,86	

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba


 José Antônio Michaluart - Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
 DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAPITAL - SP - CAPITAL
 Rua Frei Caneca, 371 - SP - CAPITAL
 01304-000
 Autenticado pelo sistema registrado e autenticado
 pelo sistema de qualificação com o original
 que deu 16

28 JUN. 2016
 1028AP0674056
 AUTENTICAÇÃO
 1028AP0674056

JURÍDICO
 EVER